



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cuiabá

LEI Nº 206 DE 30 De OUTUBRO DE 1 951.

Autorizando o Poder Executivo a mandar adaptar em prédio existente ou a construir na cidade de Campo Grande, um "Albergue Noturno".

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra a do artigo 14 da Constituição Estadual

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar a daptar em prédio existente ou a construir na cidade de Campo Grande, um "ALBERGUE NOTURNO", destinado a alojar lavradores ou imigrantes - em trânsito.

Artigo 2º - A construção em referência deverá ter capacidade mínima para acomodar 100 pessoas, de ambos os sexos.

Artigo 3º - Fica consiganda no Orçamento, para o exercício de 1 952, a importância de R\$ 300.000,00 (Tresentos mil cruzeiros), - destinada às despesas de que trata a presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 1 951.

C. J. C. Cintra
P R E S I D E N T E

Registrada fls nº 11v. e 12 do
livro competente

Em 6 de novembro de 1951
Lila Maria Borges.